



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Avenida Vicente Augusto, 556
01612609/0001-84 Exercício: 2017

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.216

02 05 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				
374	15.451.0040.2320.0000	Manutenção dos serviços de utilidade pública	50.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
516	08.243.0015.2148.0000	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	400 000	ASSIST. SOCIAL			
468	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social	40.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 003 00		
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	400 000	ASSIST. SOCIAL			
469	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social	30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 00		
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	400 000	ASSIST. SOCIAL			
486	08.244.0016.2158.0000	Manutenção das Ações do Programa SCFV	30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 003 00		
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	400 001	PROGRAMAS ASSIST. SOCIAL			
02 08 00	DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO				
560	13.392.0038.2290.0000	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	1.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
572	27.812.0073.2650.0000	Manutenção das atividades esportivas	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
DECRETO Nº 38 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.216					
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
130	10.301.0025.2182.0000	Ações de Vigilância Sanitária	-13.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 005 00		
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	100 000	GERAL			
02 04 02	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB				
283	12.361.0030.1201.0000	Constr. ampl.e recup.de unidades escolares-40% FUNDEB	-49.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 009 00		
	009	FUNDEB			
	240 000	FUNDEB - Outros			
02 05 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				
400	17.512.0051.1450.0000	Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d água	-324.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00		
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL			
423	26.782.0070.2610.0000	Conservação de estradas municipais	-185.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 00		
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL, 01 de dezembro de 2017

Benedita Vilma Lima
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Avenida Vicente Augusto, 556
01612609/0001-84 Exercício: 2017

DECRETO Nº 39 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$101.305,92 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL				
9	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	3.825,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
10	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	16.179,93		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
11	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	29.523,49		
	3.3.90.36.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
12	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	15.563,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
14	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	36.214,50		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL				
1	01.031.0001.1001.0000	Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	-15.050,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

DECRETO Nº 39 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.216

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL				
2	01.031.0001.1001.0000	Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	-10.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
4	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-42.568,41		
	3.1.90.13.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
5	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-1.080,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-5.400,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
7	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-1.080,00		
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
8	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-1.080,00		
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
13	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-1.080,00		
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
15	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-5.000,00		
	3.3.90.47.00	OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Avenida Vicente Augusto, 556
01612609/0001-84 Exercício: 2017

DECRETO Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.216

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
16	01.031.0001.2001.0000		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-3.167,51	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		TESOURO		
	100 000		GERAL		
18	01.031.0001.2001.0000		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-5.000,00	
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		TESOURO		
	100 000		GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL, 01 de dezembro de 2017

Benedita Vilma Lima
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2018.

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2017, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA, TODOS ORIUNDOS DO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 236 de 29 de Dezembro de 2017; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.
- a Portaria MDS nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;

- o documento denominado “Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social”, elaborado pelo MDS/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- OPROJOVEM possui legislação específica (Art. 4º da Lei 11.692/2008.)
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008
- A Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV--
- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de R\$ 33.288,56 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica serão utilizados na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. CRAS

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos I e II desta resolução.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Programas e Projetos (BPC ESCOLA) no valor total de R\$ 90,54 (Noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa BPC na Escola.

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo MDSA e conforme anexo III desta resolução.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de R\$ 15.249,98 (Quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo IV desta resolução

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de R\$ 32.597,06 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Família e Cadastro, conforme anexo V desta resolução.

Art. 5º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Programas Criança FELIZ - PCF, no valor total de R\$ 28.752,46 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

(Continua na próxima página)